

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO**EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO NO PEI – SALA E AMBIENTE DE LEITURA 2023**

A Diretoria de Ensino – Região de Suzano torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos nas Resoluções SE 4, de 03-01-2020, Resolução SEDUC 102, de 15-10-2021, Resolução SEDUC 87/2022 e Lei Complementar 1.374 de 30 de março de 2022, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva para docentes formados em licenciatura plena, para atuação na Sala e Ambiente de Leitura, no ano letivo de 2023.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2023 ocorrerá no período de 17/04/2023 a 02/05/2023, considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região de Suzano (<https://desuzano.educacao.sp.gov.br>), onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares por ocasião da alocação.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério atuarão em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vetado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 - A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE, que equivale a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

6 - Os integrantes do Quadro do Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória e, por isso, não foram reconduzidos junto ao PEI, NÃO poderão ter nova designação no referido programa no ano de 2023.

II - DOS REQUISITOS

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade ou contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, bem como os candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo Simplificado para Docentes/2023, deverão atender aos seguintes requisitos:

a) escolaridade (habilitação):

a.1) Para atuação como Professor de Sala e Ambiente de Leitura, o docente deverá ser portador de diploma de licenciatura plena em qualquer área, haja vista o disposto no Artigo 3º da Resolução SE 60, de 30-08-2013, alterado pela Resolução SEDUC 102, de 15-10-2021;

b) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena Exclusiva - RDE.

2 - Por ocasião da alocação, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função atividade ou contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, deverão estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontra.

3 - Docentes readaptados terão prioridade no momento da alocação.

III - DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - A Inscrição ocorrerá no período de 17/04/2023 a 20/04/2023, via Formulário Online, disponibilizado no link <https://forms.gle/QRphzYLB3h2Lnou19>

3 - O candidato deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

3.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição: a) se concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE); ou

b) se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata a alínea "a" do item 5 deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento "Satisfatório", a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento Emergencial seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere alínea "b" do item 5 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.

IV - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - No período de 24/04/2023 a 26/04/2023, será executado o deferimento/deferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

2.1 - A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "Mesma Diretoria de Ensino";

2.2 - A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "Outra Diretoria de Ensino".

3 - Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:

3.1 - Para docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino,

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

3.2 - A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2022.

4 - A Atividade de Sala de Aula será avaliada pela Diretoria de Ensino, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 - A Classificação do credenciamento será publicada no dia 26/04/2023, a partir das 16h, no site (<https://desuzano.educacao.sp.gov.br>).

V - DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, até o dia 27/04/2023, mediante solicitação a ser encaminhada para o seguinte e-mail: credenciamentopeisuz2022@gmail.com

2 - Os recursos serão analisados no dia 28/04/2023.

3 - A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no site (<https://desuzano.educacao.sp.gov.br>), no dia 02/05/2023.

VI - DA ALOCAÇÃO

1 - Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino - Região de Suzano, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - Os docentes poderão ser designados junto ao Programa Ensino Integral - PEI, utilizando a disciplina específica ou não específica da licenciatura plena, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino - Região de Suzano, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino - Região de Suzano, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, conforme o caso.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA****PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE 17/04/2023.****Edital - Publicação de Gabarito**

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de Taboão da Serra divulga o GABARITO do Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar - 2023, realizado no dia 16/04/2023.

QUESTÕES / RESPOSTAS

01 - A 06 - B 11 - D 16 - B 21 - B

02 - B 07 - C 12 - A 17 - D 22 - A

03 - C 08 - D 13 - B 18 - D 23 - B

04 - D 09 - A 14 - C 19 - D 24 - A

05 - A 10 - B 15 - B 20 - D 25 - B

Retificando,

a publicação do DOE de 15/04/2023 - Seção I - pág.111

No que se refere a publicação de Sessão de Escolha de Vaga de AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR (AOE) onde se Lê: 03 Vagas Leia-se: 04 Vagas.

MUNICÍPIO: EMBU DAS ARTES

CIE :27.124 - EE JARDIM MAGALI - 01

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ADAMANTINA**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ADAMANTINA**

Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar - 2023

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE-CTD da Diretoria de Ensino - Região Adamantina, nos termos do Edital de Abertura de Inscrição publicado no DOE de 17/03/2023, torna pública a divulgação do gabarito da prova objetiva aplicada no dia 16 de abril de 2023 para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar.

DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto às questões da prova e gabarito;

2. A prova está disponível no site da Diretoria de Ensino - Região de Adamantina, <https://deadamantina.educacao.sp.gov.br/>

3. O prazo para interposição de recurso será de 18/04/2023 a 20/04/2023, através de formulário online - link abaixo;

4. A interposição do recurso ocorrerá no site da Diretoria de Ensino - Região Adamantina, e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos, por meio do link: <https://forms.office.com/r/BbGk74vyG0>

5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado;

6. Compete à Comissão Especial de Contratação a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7. Não serão aceitos os recursos interpostos por fax, e-mail, que tenham sido protocolados pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo, ou seja, pelo link disposto no item 4;

8. A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Região - Adamantina.

GABARITO - PROCESSO SELETIVO AOE DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ADAMANTINA

Português

04 - B

05 - A

06 - C

07 - C

08 - D

09 - D

10 - E

11 - E

12 - A

13 - B

Matemática

14 - C

15 - C

16 - B

17 - D

18 - E

19 - D

20 - C

21 - E

22 - D

23 - E

Informática

24 - A

25 - D

26 - B

27 - E

28 - A

29 - B

30 - B

31 - E

32 - A

33 - C

Conhecimentos Específicos

34 - B

35 - A

36 - B

37 - D

38 - D

39 - E

40 - C

41 - A

42 - A

43 - C

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA**Edital Coordenador de Organização Escolar (antigo vice-diretor)**

O Dirigente Regional de Ensino nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto as Unidades Escolares abaixo a função gratificada de Coordenador de Organização Escolar - COE.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

a) entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados - MMR da Unidade Escolar;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);

4 - caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceite o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela "Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

* Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

* Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

* Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho - 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado pelo Método de Melhoria de Resultados - MMR.

IV - Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser em envelope pardo com a identificação do candidato e da escola de interesse. Se o candidato tiver mais de uma escola de interesse, deverá entregar um envelope por escola com a identificação da escola na parte externa do envelope.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual - 2022 (data base 30/06/2022) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e data-do, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o itens II - c deste edital;

d) Currículo Profissional.

VI - Das inscrições

Local: Diretoria de Ensino de Americana (Protocolo)

Endereço: R. Duque de Caxias, 600 - Centro, Americana - SP, 13466-320

Período: 17 a 18/04/2023

Horário: das 9h às 17h

Vagas disponíveis: EE Prof. Luzia Baruck (parcial noturno)

Entrega em envelope lacrado, com o nome do candidato e escola de interesse do lado de fora.

VII - Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;

b) O Coordenador de Organização Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação e designação.

Responsáveis:

Adneia de Negri Bello

Eldaine Cristina de Araujo Mansano

SUPERVISORAS DE ENSINO

De acordo:

Haroldo Ramos Teixeira

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Edital de Atribuição de Vaga - Suporte Pedagógico

O Dirigente Regional de Ensino de Americana, comunica os candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020, Resolução SEDUC 81/2020 e Resolução SEDUC 43 de 03/06/2022, que haverá atribuição para a Classe de Suporte Pedagógico, conforme segue:

01 (um) cargo em substituição por tempo indeterminado de Diretor de Escola na EE Prof.: Hylida Pardo de Oliveira

Data: 20/04/2023

Hora: 9 horas

Local: Sede da Diretoria de Ensino de Americana, localizada à Rua Duque de Caxias, 600, Bairro Vila Santa Catarina - Americana/SP

Nos termos desta resolução na sessão de atribuição o candidato deverá apresentar:

a) Documento de Identidade

b) Termo de anuência expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada.

c) O candidato que acumula deverá declarar o acúmulo no ato da atribuição e apresentar o horário de trabalho do outro cargo, a fim de comprovar a compatibilidade de horários e carga horária de trabalho (artigo 19 do Decreto nº 53.037/2008).

d) Declaração de grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13 (a ser preenchida no ato da atribuição).

Sendo expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação: por procuração de qualquer espécie e ao candidato que, na data da atribuição, não se encontrar em exercício de seu cargo.

Informamos que de acordo com o Boletim Semanal Subsecretaria ano 2023 - n. 05 de 09/02/2023:

"III - As designações realizadas a partir da data deste comunicado devem ter vigência de um mês, podendo ser prorrogadas mensalmente, até a conclusão do Processo Seletivo por Competências, a